

EDITAL PROEN nº 023/2019
VESTIBULAR IFG 2019/2
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, criado pela Lei de nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Lei 13.146/2015 com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 alterado pelo Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017-MEC, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, por intermédio do seu Centro de Seleção, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os Cursos de Graduação, conforme especificado nos itens a seguir, para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

1. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATAS
1.	Período de inscrições pelo <i>site</i> : www.ifg.edu.br/selecao .	01/04/2019 a 05/05/2019
2.	Período de realização do upload do arquivo do uso no Nome Social, pelo <i>site</i> www.ifg.edu.br/selecao .	01/04/2019 a 05/05/2019
3.	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.	01/04/2019 a 05/05/2019
4.	Período para requerer atendimento especial, via <i>upload</i> pelo <i>site</i> : www.ifg.edu.br/selecao .	01/04/2019 a 05/05/2019
5.	Período para realizar o <i>upload</i> da documentação comprobatória para solicitação de dispensa da realização do Teste de verificação de habilidades específicas em música – exclusivo para os candidatos ao curso superior de Licenciatura em Música	01/04/2019 a 05/05/2019
6.	Publicação da LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	06/05/2019
7.	Recurso contra a LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS.	07/05/2019
8.	Publicação da LISTA FINAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS e Respostas dos Recursos.	10/05/2019
9.	Publicação do Resultado das solicitações de Atendimentos Especiais.	10/05/2019
10.	Divulgação dos locais de prova.	15/05/2019
11.	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO.	19/05/2019
12.	Divulgação do Gabarito Preliminar.	19/05/2019
13.	Período para recurso contra o Gabarito Preliminar.	20/05/2019
14.	Divulgação do resultado dos recursos contra o Gabarito Preliminar.	27/05/2019
15.	Divulgação do Gabarito Final.	27/05/2019
16.	Divulgação do Boletim Preliminar.	30/05/2019
17.	Período para recurso contra o Boletim Preliminar.	31/05/2019
18.	Divulgação do resultado dos recursos contra o Boletim Preliminar.	03/06/2019
19.	Publicação da lista preliminar dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música	04/06/2019
20.	Período para recurso contra a lista preliminar dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música	05/06/2019
21.	Divulgação da lista de candidatos convocados a postarem a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei nº. 12.711/12.	04/06/2019
22.	Período para realizar a entrega de envelope lacrado no setor de protocolo do Câmpus contendo toda documentação da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n.	05/06/2019 a 07/06/2019

	12.711/12 ou realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/12 via <i>upload</i> pelo site: www.ifg.edu.br/selecao	
23.	Divulgação da lista final dos candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música e divulgação do resultado dos recursos.	10/06/2019
24.	Divulgação dos Convocados a realizarem os testes de Habilidade Específica em Música.	10/06/2019
25.	Divulgação dos locais de teste de Habilidade Específica em Música.	12/06/2019
26.	Realização dos testes de Habilidade Específica em Música, realizado apenas para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música - Câmpus Goiânia.	16/06/2019
27.	Divulgação das respostas esperadas dos testes de Habilidade Específica em Música.	17/06/2019
28.	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	18/06/2019
29.	Período para recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	19/06/2019
30.	Publicação do Edital de Orientações Complementares para verificação das Cotas Étnico/Raciais.	Até 25/06/2019
31.	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas – Lei n. 12.711/2012.	25/06/2019
32.	Divulgação de Edital complementar de orientações e Convocação dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais para comparecerem à Banca de Verificação.	26/06/2019
33.	Divulgação do Resultado Preliminar do teste de Habilidade Específica em Música.	26/06/2019
34.	Período de Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.	27/09/2019
35.	Comparecimento dos Candidatos das Cotas Étnico/Raciais às Bancas de Verificação presencial, nos Câmpus do IFG conforme Edital Complementar de orientações.	28 a 30/06/2019
36.	Divulgação do Resultado Final do Teste de Habilidade Específica em Música e Respostas dos Recursos.	01/07/2019
37.	Publicação do Resultado da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	02/07/2019
38.	Recurso contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	03/07/2019
39.	Divulgação do Resultado dos recursos contra a Análise das Bancas de Verificação Étnico/Raciais.	05/07/2019
40.	Resultado Final da Reserva de Vagas.	05/07/2019
41.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	08/07/2019
42.	Divulgação do Boletim Final.	08/07/2019
43.	Divulgação dos Editais Complementares para as Matrículas por cada câmpus.	Até 10/07/2019

1.1. As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

2. DA VALIDADE

2.1. O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2019.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

3.1. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Médio na data da inscrição e que, em caso de aprovação, à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

- 3.2.** A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou declaração de conclusão do ensino médio, acompanhada do Histórico Escolar na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste Edital.
- 3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1.** As vagas dos cursos de graduação oferecidos pelo IFG no primeiro semestre de 2019 serão preenchidas por até três processos seletivos: Vestibular ENEM 2019/2, Vestibular IFG (regido por este edital) e SiSU 2019/2.
- 4.2.** O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o **Sistema Universal** e a **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).
- 4.3.** Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao Vestibular ENEM e ao SiSU 2019/2, conforme chamadas e listas previstas em editais próprios dos processos seletivos, estas poderão ser destinadas à classificação geral do Vestibular IFG 2019/2.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

CÂMPUS	CURSOS	TURNOS	VAGAS	DURAÇÃO
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	20	8 Semestres
Goiânia	Licenciatura em Física	Vespertino	16	8 Semestres
	Licenciatura em História	Vespertino	26	8 Semestres
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	10	8 Semestres
	Licenciatura em Música	Vespertino	26	8 Semestres
Itumbiara	Licenciatura em Química	Noturno	24	8 Semestres
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	30	8 Semestres
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	20	8 Semestres

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, conforme cronograma estabelecido no [Item 1](#), a partir das 12h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.1.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.1.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.2. As inscrições são gratuitas.**
- 6.3.** No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).
- 6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

- 6.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.7. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma, constante do [Item 1](#), inclusive o curso pretendido.
- 6.6.1. O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.8. O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a Relação das **Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no [Item 1](#).
- 6.9. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.
- 6.10. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.12. O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma constante no Item 1.
- 6.12.1. O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo é composto por Prova Objetiva, Prova de Redação e Teste de Verificação de Habilidade Específica em Música (somente para os candidatos do Curso Superior de Licenciatura em Música), de caráter eliminatório e classificatório, conforme o caso.
- 7.2. Será eliminado do Processo Seletivo:
- 7.2.1. O candidato ausente;
- 7.2.2. O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova objetiva;
- 7.2.3. O candidato que obtiver resultado inferior a 30 (trinta) pontos na Prova de Redação;
- 7.2.4. O candidato que for considerado inapto nos testes de Habilidade Específica em Música.

8. DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. Os candidatos realizarão a Prova Objetiva de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) questões, de três áreas de conhecimento, a saber:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	08
Ciências Humanas	06
Ciências Exatas, da Terra e Biológicas	06
TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA	20

- 8.2. Cada questão valerá 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos. Cada questão terá 04 (quatro) alternativas. Destas, apenas 01 (uma) estará em conformidade com o gabarito.
- 8.3. O Programa de conteúdos que comporão as Provas está disponível no [Anexo I](#).
- 8.4. **No Caderno de provas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias conterà questão(s) de Língua Estrangeira. O candidato deverá optar no momento da realização da prova por responder à(s) questão(s) de Língua Inglesa ou de Língua Espanhola.**
- 8.5. A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 8.6. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 8.7. A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 8.8. Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com dupla marcação.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1. A Prova de Redação valerá 100 (cem) pontos e será aplicada para todos os candidatos.
- 9.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova, e as informações disponíveis no Programa constante do [Anexo I](#).
- 9.3. Será apresentada no caderno de prova uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.
 - 9.3.1. A Redação será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:
 - 9.3.2. Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos)
 - 9.3.3. Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato (0 a 20 pontos);
 - 9.3.4. Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa (0 a 20 pontos);
 - 9.3.5. Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos);
 - 9.3.6. Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato (0 a 20 pontos);
- 9.4. Será atribuída nota ZERO à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:
 - 9.4.1. Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
 - 9.4.2. Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
 - 9.4.3. For considerado um texto confuso/desarticulado ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua, a ponto de comprometer o sentido do texto;
 - 9.4.4. Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
 - 9.4.5. Identificar-se, com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Caderno de Resposta da Redação;
 - 9.4.6. Escrever de forma ilegível;
 - 9.4.7. Redigir em forma de verso;
 - 9.4.8. Escrever com lápis grafite ou com caneta que não seja de tinta azul ou preta;
 - 9.4.9. Redigir texto com menos de 7 (sete) linhas.
- 9.5. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Caderno de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.
- 9.6. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

- 9.7. Não terá a prova corrigida e será eliminado o candidato que fizer qualquer tipo de marcação na Caderno de Resposta da Prova de Redação.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE REDAÇÃO

- 10.1. As Provas Objetiva e de Redação serão realizadas conforme cronograma constante do [Item 1](#), e terá a duração de **03 (três) horas**.
- 10.2. As Provas Objetiva e de Redação terão **início às 15h e terminarão às 18h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos **às 14h** e fechados, pontualmente, **às 14h45min**.
- 10.3. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 10.4. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.
- 10.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 10.6. O candidato deverá informar-se sobre os **locais de realização** das provas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 10.7. O candidato somente poderá realizar a prova na cidade/Câmpus para a qual se inscreveu.
- 10.7.1. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 10.8. Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, este somente poderá realizá-la no local designado pelo Centro de Seleção.
- 10.9. Todos os candidatos estarão sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do Processo Seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.
- 10.10. No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à assinatura em lista de frequência específica e à transcrição das respostas para os cadernos de resposta.
- 10.11. **O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial e original de identificação, com validade em todo território nacional, tais como Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Passaporte e Carteira de Identificação Funcional, conforme a Lei nº 12.037/09, art. 2º, bem como a Carteira Nacional de Habilitação, desde que contenham foto e assinatura colhidas pelo órgão que expediu o documento.**
- 10.12. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa do Boletim de Ocorrência **dos últimos 30 dias**, expedido por órgão policial ou cópia impressa do Boletim de Ocorrência virtual realizado no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.
- 10.12.1. O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexar às Atas de realização das provas.
- 10.13. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada.
- 10.14. Qualquer documento apresentado pelo candidato que não mencionado nos itens 10.11, 10.12 e 10.13 não será aceito como documento de identificação do candidato, bem como documentos ilegíveis ou danificados.
- 10.15. O candidato deverá utilizar para realização das provas, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente.

- 10.16. Não será permitido**, para a realização das provas, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 10.17. Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógio de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização das provas.
- 10.18.** Durante a realização das provas, não serão permitidas a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares.
- 10.19.** O candidato receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação das provas.
- 10.19.1.** O funcionamento de qualquer aparelho de posse do candidato, ainda que dentro do envelope fornecido pelo centro de seleção, implicará a eliminação do candidato.
- 10.20.** Caso o candidato infrinja às disposições contidas nos itens 10.16, 10.17, 10.18, 10.19 e seus subitens, este **será eliminado do Processo Seletivo.**
- 10.21.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.
- 10.22.** No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, será encaminhado a sentar-se em cadeira determinada onde encontrará os cadernos de resposta da Prova Objetiva e da Prova de Redação, personalizados.
- 10.22.1.** O candidato não poderá alterar este posicionamento e deverá conferir atentamente os seus dados nos cadernos de resposta da Prova Objetiva e de Redação.
- 10.23.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e avisos e em seguida receberão o seu Caderno de Prova.
- 10.24.** É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como o número de questões, falhas de impressão, devendo, em caso de constatação de defeitos informar aos fiscais da sala a fim de realizar-se a troca do caderno de provas, se for o caso.
- 10.25.** Os Cartões Resposta deverão ser preenchidos de acordo com as instruções nele constantes, sendo proibida a realização de rasuras ou emendas.
- 10.26.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar os cadernos de resposta ao fiscal da sala.
- 10.26.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo os cadernos de resposta, pois se tratam dos únicos documentos válidos para apurar a pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 10.27.** Somente será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização da prova, levando consigo o Caderno de Provas, depois de decorrida 01 (uma) hora.
- 10.28.** Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização das Provas.
- 10.29.** Às **18h** soará o sinal para avisar o término das provas objetiva e de redação, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação nos cadernos de resposta.

11. DA VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

- 11.1.** Os candidatos inscritos no curso de Licenciatura em Música que forem aprovados na Prova Objetiva e na Prova de Redação farão um Exame de Verificação de Habilidade Específica em Música, de caráter exclusivamente eliminatório. Os candidatos participantes serão classificados como aptos ou inaptos.

- 11.2.** Serão julgados APTOS os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50% no Teste de Habilidade Específica.
- 11.3.** Não será atribuída uma nota para o Teste de Habilidade específica em Música. O resultado do teste será utilizado somente como critério eliminatório, não somando às notas das etapas anteriores.
- 11.4.** O candidato poderá ser dispensado do Teste de Habilidade Específica se atender a um dos requisitos abaixo:
- 11.4.1.** Ter sido aprovado em Teste de Habilidade Específica para ingresso em curso superior da área de Música em Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, nos últimos 2 (dois) anos.
 - 11.4.1.1.** A comprovação será feita, prioritariamente, mediante declaração da IES na qual obteve aprovação.
 - 11.4.1.2.** Na impossibilidade de fornecimento de declaração, o candidato poderá comprovar aprovação por meio de publicações oficiais de resultado. Nesse caso, além da publicação, o candidato deverá disponibilizar o link para acesso ao conteúdo, permitindo sua validação.
 - 11.4.2.** Possuir certificado de Curso de Música (Instrumento musical ou Canto):
 - 11.4.2.1.** O curso de Música deverá ter sido ofertado por Instituições de Ensino devidamente credenciadas nos respectivos sistemas de ensino (Municipal, Estadual ou Federal).
 - 11.4.2.2.** A conclusão do curso deverá ter ocorrido nos últimos 6 (seis) anos.
 - 11.4.2.3.** Somente será aceita comprovação por meio de apresentação de CERTIFICADO.
 - 11.4.2.4.** Em caso de cursos técnicos o certificado será validado através de consulta ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC).
- 11.5.** Os candidatos que queiram requerer a dispensa do Teste de Habilidades Específicas deverão realizar o *upload* da documentação comprobatória, exclusivamente pelo site do IFG, no período previsto no cronograma constante no item 1.
- 11.6.** O Centro de Seleção publicará, conforme cronograma constante no item 1 a relação de candidatos dispensados do teste de verificação de habilidades específicas.
- 11.7.** Os candidatos que discordarem da análise poderão interpor recurso, conforme cronograma constante no item 1.
- 11.8.** Os candidatos que tiverem a dispensa indeferida serão convocados a realizar o teste de verificação de habilidade específica em música.
- 11.9. Do Teste de Habilidade Específica**
- 11.9.1.** No Teste de habilidade específica os candidatos convocados realizarão a verificação de Habilidade Específica em Música, a qual será composta por teste dissertativo de Escrita Musical, teste de Solfejo e Leitura Rítmica e teste Prático de Instrumento ou Canto.
 - 11.9.2.** O Teste de Escrita Musical será composto por 5 (cinco) questões dissertativas, que avaliarão o domínio da escrita, a compreensão dos elementos musicais e das relações estruturais, quais sejam: estilos musicais (por exemplo: clássico, romântico, barroco, música brasileira, etc.), propriedades do som, notação musical, claves, ligaduras e ponto de aumento, quiálteras, compasso (simples e composto), intervalos, acordes de 3 e 4 sons, articulação (staccato, legato, pizzicato), ictus inicial

(tético, anacrústico, acéfalo), ornamentos, tonalidade (maior ou menor), escalas (maior, menor natural, menor harmônica, menor melódica), graus, transposição e tons vizinhos.

11.9.3. O Teste de Solfejo e Leitura Rítmica será composta por:

11.9.3.1. Solfejo: o candidato deverá cantar um trecho musical por meio da leitura de uma partitura dada. Poderá ser cantada a escala referente à tonalidade do solfejo. Não será exigida altura absoluta (diapasão).

11.9.3.2. Leitura Rítmica: o candidato deverá executar, com as mãos (batendo palmas ou batendo sobre a mesa) ou com a voz, um ritmo escrito em uma partitura dada.

11.9.4. No Teste prático de Instrumento ou Canto, os candidatos deverão executar, diante da banca examinadora, uma peça de livre escolha, cantada ou tocada. É obrigatório, no ato do teste, apresentar a partitura da peça escolhida. Durante a verificação desta habilidade em instrumento ou canto será observado pela banca a interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto.

11.9.4.1. Não será disponibilizado músico acompanhador ou camerista, os quais, se necessários, serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.9.4.2. O único instrumento disponibilizado será piano. Quaisquer outros instrumentos que o candidato deseje utilizar serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9.4.3. Não serão disponibilizados cubos para contrabaixo e caixas amplificadoras para quaisquer instrumentos eletrônicos. É de responsabilidade do candidato levar tais equipamentos.

11.9.5. Todas as avaliações que compõem os Testes de Habilidade Específica em Música possuem caráter eliminatório.

11.10. Da realização dos Testes de Habilidade específica

11.10.1. Os Testes que compõem a Verificação de Habilidade Específica em Música serão realizadas somente no Câmpus Goiânia, **conforme cronograma constante no Item 1**, das **14h às 18h**, sendo que o candidato deverá estar no local com 01 (uma) hora de antecedência.

11.10.2. Todos os candidatos convocados deverão comparecer aos testes.

11.10.3. Os portões fecharão pontualmente às 13h45min. Nenhum candidato poderá entrar no prédio após o horário de fechamento dos portões, sendo este considerado ausente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo.

11.10.4. O Teste de **Escrita Musical** será aplicado **das 14h às 15h**.

11.10.5. Os Testes de **Solfejo e Leitura Rítmica e o Teste prático de Instrumento ou Canto** serão aplicadas das **15h às 18h**. Os Testes serão realizados individualmente pelos candidatos perante uma Banca Examinadora.

11.10.6. Após a realização do Teste de Escrita Musical, e, antes de serem convocados para realização do Teste de Solfejo e Leitura Rítmica e Teste prático de instrumento ou canto aguardarão em uma sala de espera, onde serão convocados obedecendo, prioritariamente, ordem alfabética e ordem de instrumentos disponíveis.

11.10.6.1. O IFG não fornecerá qualquer tipo de lanche ou alimentação aos candidatos durante o período de espera, entretanto, será permitido ao candidato consumir alimentos na sala de espera.

11.10.6.2. Será permitido ao candidato manipular instrumentos, preparar ou praticar para os testes prático, de solfejo e leitura rítmica.

11.10.7. Cada candidato disporá de **15 minutos** para a realização do Teste e, incluso o tempo para montagem/desmontagem de eventual instrumento. Será disponibilizada uma antessala para o

candidato ensaiar e realizar um estudo prévio do Solfejo e da Leitura Rítmica 10 (dez) minutos antes do seu teste.

11.10.8. Às **15h** soará o sinal para avisar o término dos testes de escrita musical, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação ou marcação no Caderno de Resposta.

11.10.9. Os Testes de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto serão corrigidas conforme [anexo VII](#) – Ficha de avaliação de Solfejo, Leitura Rítmica e Prática de Instrumento ou Canto.

11.10.10. Ao final, os candidatos que forem aprovados no teste de habilidades específicas em música serão considerados *aptos*; os demais serão considerados *inaptos* e serão eliminados do processo seletivo.

11.10.11. A lista dos candidatos aprovados no Teste de Aptidão Musical será divulgada **conforme cronograma constante no Item 1** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

11.10.12. Caberá recurso contra o Teste de aptidão musical.

11.10.13. Todos os testes de aptidão musical serão gravados em áudio e/ou vídeo.

11.10.14. Serão aplicadas para a verificação da Habilidade Específica em Música as orientações de realização das provas descritas nos itens 10.3 a 10.28, no que couber.

11.11. Da correção dos Testes de Habilidade Específica

11.11.1. O Teste de Escrita Musical e os demais testes de Habilidade Específica em Música serão corrigidas por Banca Examinadora.

11.11.2. Será **julgado inapto** o candidato:

11.11.2.1. ausente nos testes de Habilidade Específica em Música;

11.11.2.2. que não alcançar o percentual mínimo de aproveitamento de 50%.

11.12. Da vista dos Testes de Habilidade Específica

11.12.1. O candidato interessado poderá solicitar vista dos Testes de Habilidade em Música **em até 5 dias úteis após a realização dos Testes, no Centro de Seleção da Reitoria – das 08h às 18h.**

11.12.2. Na vista o candidato receberá somente cópias dos documentos.

11.12.3. Será concedida vista uma única vez, somente para o próprio candidato, responsável legal, ou para terceiro indicado por este em procuração registrada em cartório, o qual deverá apresentar-se munido do original de um documento de identificação.

11.12.4. Não serão aceitos pedidos de vista enviados via fax, por meio postal, por correio eletrônico, em outro local e/ou horário estabelecidos.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

12.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

12.2. O candidato que *necessite* de atendimento especial deverá fazer o *upload* da documentação pelo endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reunindo todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, contendo os documentos abaixo relacionados **das 00h às 23h59min, dos dias estabelecidos no cronograma constante do Item 1.**

12.2.1. Requerimento de Atendimento Especial ([Anexo IV](#)) contendo **local, data, assinatura, carimbo e CRM do médico especialista da área de sua deficiência;**

12.2.2. Cópia legível do documento de identidade.

12.3. No Requerimento de Atendimento Especial ([Anexo IV](#)) deverá constar a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

12.3.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com: Cegueira, Baixa Visão, Surdez, Deficiência Física, Deficiência Múltipla, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH, Deficiência Auditiva, Surdocegueira, Deficiência Mental, Síndrome de Rett, Síndrome de Down, Dislexia, Altas Habilidades/ Superdotação - AH/SD, Discalculia ou com outra condição especial.

12.3.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes e lactantes.

12.4. Em campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial ([Anexo IV](#)), deverá constar solicitação do auxílio ou o recurso necessário, de acordo com as opções apresentadas: auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile, local para amamentar durante a realização da prova, mobiliário acessível, prova com letra ampliada, sala de fácil acesso e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras).

12.5. Será concedido tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização das provas aos candidatos com deficiência que necessitem de auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova em braile e tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ou para os casos justificados pelo profissional de saúde, quando couber.

12.5.1. Para a concessão do tempo adicional o candidato deverá comprovar a necessidades dos atendimentos específicos no campo próprio do Requerimento de Atendimento Especial ([Anexo IV](#)).

12.6. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, onde deverão permanecer durante toda a realização das provas.

12.6.1. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a lactante e o acompanhante responsável deverá ser supervisionado por um fiscal.

12.6.2. O acompanhante e a criança deverão chegar ao local antes do fechamento dos portões.

12.7. Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.

12.8. A relação dos candidatos que terão direito ao atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, juntamente com a Lista das inscrições homologadas, conforme cronograma constante do Item 1.

13. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS – RESERVA DE VAGAS (LEI 12.711/2012)

13.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pela Portaria Normativa n.º 09/2017, ambas do Ministério da Educação, e as descrições de candidatos com deficiência estabelecidas na Lei 13.146/2015, no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n.º 377-STJ, de 22/04/2009 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.

13.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentamos a seguir:

(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI - PcD**);

(B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência (**sigla: RI - PPI**);

- (C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC - PcD**);
- (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RI - DC**);
- (E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI - PcD**);
- (F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - PPI**);
- (G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC - PcD**);
- (H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência (**sigla: RS - DC**).

13.3. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal (SU).

13.4. Quadro de distribuição de vagas.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS										
			SU	RESERVA DE VAGAS									
				A	B	C	D	E	F	G	H	Total	
Formosa	Licenciatura em Ciências Sociais	Noturno	10	1	2	1	1	1	3	0	1	20	
Goiânia	Licenciatura em Física	Vespertino	8	0	2	1	1	1	2	0	1	16	
	Licenciatura em História	Vespertino	13	1	3	1	2	1	2	1	2	26	
	Licenciatura em Letras - Português	Vespertino	5	0	2	0	1	0	2	0	0	10	
	Licenciatura em Música	Vespertino	13	1	3	1	2	1	2	1	2	26	
Itumbiara	Licenciatura em Química	Vespertino	12	1	2	1	3	1	3	1	3	24	
Luziânia	Licenciatura em Química	Noturno	15	1	2	1	3	1	3	1	3	30	
Uruaçu	Licenciatura em Química	Noturno	10	1	2	1	1	1	3	0	1	20	

13.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

13.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são

consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- 13.6.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 13.6.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou
 - 13.6.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que comprovarem que tenham cursado integralmente o Ensino fundamental em escolas públicas
- 13.7.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do [Anexo II](#).
- 13.8.** A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção “Vestibular IFG”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 13.9.** A documentação comprobatória da reserva de vagas deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme um dos procedimentos a seguir relacionados:
- 13.9.1.** Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas, no período estabelecido no cronograma constante do Item 1, em seção específica do Processo Seletivo Vestibular IFG. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, ou;
 - 13.9.2.** Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para qual irá concorrer a uma vaga, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 13.10.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do [Anexo II](#) do Edital.
- 13.11.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no [Anexo III](#) deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 13.11.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
 - 13.11.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.
 - 13.11.3.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.
- 13.12.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.12.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
 - 13.12.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

- 13.12.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 13.13.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 13.13.1.** Valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 13.13.2.** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 13.14.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 13.15.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 13.16.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> – “seção Vestibular IFG” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, **no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 13.17.** Os candidatos vinculados às cotas étnico/raciais serão submetidos à Banca de verificação presencial, nos Câmpus do IFG em que estiverem inscritos, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no cronograma constante do Item 1 e da [Instrução Proen nº 02, de 04 de junho de 2018.](#)
- 13.17.1.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por três membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
- 13.17.2.** As entrevistas dos candidatos às vagas reservadas dos processos seletivos para ingresso de estudantes no IFG perante à Banca de heteroidentificação serão obrigatoriamente filmadas.
- 13.17.3.** A recusa do candidato em ser filmado, para fins de heteroidentificação, resultará em sua retirada da vinculação da cota.
- 13.17.4.** **As Bancas de heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico.**
- 13.17.5.** **As Bancas de Verificação de Indígena avaliarão a autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.**
- 13.17.6.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar a seguinte documentação comprobatória:
- Registro Civil Indígena ou;
 - Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou;

- c. Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

13.18. Caberá recurso contra a análise da Reserva de Vagas.

13.19. O IFG poderá de acordo com o parágrafo 2º, do Artigo 8º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

14.1.1. Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;

14.1.2. Gabarito Preliminar;

14.1.3. Boletim Preliminar;

14.1.4. Lista preliminar de candidatos dispensados do teste de habilidades específicas em música.

14.1.5. Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica em Música.

14.1.6. Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas;

14.1.7. Resultado Preliminar da Análise da Bancas de Verificação Étnico/Raciais.

14.2. O candidato interessado em **interpor recurso** deverá:

14.2.1. Realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, seção específica do processo seletivo Vestibular IFG, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no [Anexo VI](#) preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.

14.3. O candidato poderá interpor apenas um único recurso por questão contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

14.4. O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no [Anexo VI](#) para todas as fases do certame.

14.5. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

14.6. Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.7. Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14.8. Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no *site* www.ifg.edu.br/selecao, na seção específica do processo seletivo Vestibular IFG, *link* "Resposta dos Recursos", no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.

- 15.2.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.
- 15.3.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.
- 15.4.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão, respectivamente:
- 15.4.1.** Obter maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - 15.4.2.** Obter maior pontuação em Ciências Exatas, da Terra e Biológicas;
 - 15.4.3.** Candidato mais velho.
- 15.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no [Anexo V](#), de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 15.6.** Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do [Anexo I](#) a vinculação à uma das 8 categorias de ações afirmativas estabelecidas no presente Edital, admitir-se-á a migração entre as categorias de ações afirmativas correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 15.7.** Os candidatos que não comprovarem documentalmente a vinculação à reserva de vagas, ou que tiverem as Análises da reserva de vagas indeferidas serão migrados para o Sistema Universal.

16. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 16.1.** Os candidatos classificados deverão acessar no *site* do IFG os Editais Complementares para as Matrículas, que especificará datas, horários e outras informações pertinentes, conforme cronograma estabelecido no Item 1.
- 16.2.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão acessar o site do IFG no período previsto no item 1; preencher e imprimir o Formulário de Cadastro de Matrícula; e comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE), no Câmpus do IFG para o qual se inscreveram para a efetivação de suas matrículas.
- 16.3.** A matrícula é gratuita.
- 16.4.** Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes do [Item 17](#), para a realização da matrícula.
- 16.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio.
- 16.6.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 16.7.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 16.8.** Caso o candidato seja menor de 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetuar seu cadastro e matrícula apresentando documento original de identidade.
- 16.9.** Se o candidato maior de idade, ou os pais/responsáveis do candidato menor de 18 anos, estiverem impedidos de comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada mediante procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida no [item 17](#).

- 16.10.** Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 16.10.1.** No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 16.10.2.** A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.
- 16.11.** A cada candidato aprovado é permitido matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo IFG, em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno informada no ato da inscrição.
- 16.12.** O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.
- 16.13.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pelos câmpus do IFG**, que obedecerão à ordem de classificação obtida pelo candidato no Processo Seletivo e aos critérios previstos, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo V.
- 16.14.** As datas, horários e outras informações pertinentes para a realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pelos câmpus do IFG, por meio dos **Editais Complementares para as Matrículas, conforme cronograma estabelecido no Item 1.**
- 16.15.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu, até o último prazo de matrícula para o curso.
- 16.16.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Presencial.
- 16.16.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 16.16.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, a Reserva de vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no [Anexo V](#) entre os candidatos presentes.
- 16.16.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido às chamadas anteriores poderão comparecer à Chamada para Matrícula Presencial, e terão direito a preencherem às vagas, no entanto estarão no final da fila da ordem de classificação.
- 16.17.** O IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, também disponibilizará Listas impressas das Chamadas, no mural de suas Coordenações de Registros Acadêmicos em cada Câmpus, no período estabelecido no Cronograma disponível no Item 1.
- 16.18.** O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro **período** letivo.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

- 17.1.** Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:
- Formulário de cadastro de matrícula impresso e preenchido, disponível no *site* www.ifg.edu.br/selecao.
 - Comprovante de conclusão do Ensino Médio - Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, ou declaração de conclusão do ensino Médio, acompanhada do Histórico Escolar;
 - Certidão de nascimento ou de casamento;
 - Carteira de identidade (RG);

- e. CPF;
 - f. Comprovante de endereço com CEP;
 - g. Uma foto 3x4 recente;
 - h. Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
 - i. Certidão de quitação eleitoral, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- 17.2.** No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:
- a. Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
 - b. Estar de posse do histórico escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil.
 - c. Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>).
 - d. Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.
- 17.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará a perda do direito à matrícula.
- 17.4.** O candidato deverá apresentar para o IFG Relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.
- 18.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgado pela Internet.
- 18.2.1.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.
- 18.3.** As disposições e instruções neste Edital, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e de retificação e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 18.4.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento os candidatos poderão submeter-se a novo recolhimento de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Civil.
- 18.5.** Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.
- 18.6.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 18.7.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

- 18.8.** Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 18.9.** O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios em período diverso das aulas do curso.
- 18.10.** Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.
- 18.11.** A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 1º de abril de 2019.

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

PROGRAMAS DE LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

ARTES

1. Arte (artes visuais, dança, música, teatro) e conhecimento: funções e lugares da arte enquanto campo de conhecimento. **2. Arte e produção:** os diferentes processos artísticos, dos tradicionais aos contemporâneos. **3. Arte e cultura:** as manifestações artísticas como elementos vivos e constitutivos de uma cultura. **Arte e estética:** a beleza, sua diversidade e sua construção cultural; diferentes concepções e lugares da beleza no cotidiano e nas redes sociais. **4. Arte e diversidade:** a arte como instrumento para a representação da diversidade de gênero, de grupos sociais e étnicos. **5. Arte e memória:** compreensão da arte no contexto do tempo e lugar, da Pré-História à Contemporaneidade.

LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA

1. Estudo e análise de textos (verbais e não verbais): Leitura, compreensão e interpretação de textos de tipos e gêneros diversos (discursivos e/ou literários); progressão temática e textual; mecanismos de coesão e coerência. **2. Linguagem, texto e sociedade:** propriedade lexical; variações linguísticas; situação e adequação comunicativa. **3. Relações entre textos:** intertextualidade e interdiscursividade. **4. Língua, sujeito e discurso:** hierarquia e efeitos de sentidos; reconhecimento de informações explícitas e implícitas; apreensão e identificação de polissemia, ambiguidade, ironia, humor.

LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS ou ESPANHOL)

1. Estudo e análise de Textos (verbais e não-verbais) – Leitura, compreensão e interpretação de textos em língua estrangeira de gêneros diversos discursivos e/ou literários. Compreensão de mecanismos de coesão e coerência. Progressão temática, organização e estruturação de textos de diferentes gêneros e tipos. Propriedade lexical. **2. Língua(gens) como instrumentos de comunicação, negociação e produção de sentidos:** Variação linguística. Formalidade e informalidade. Heterossemânticos. Identificação dos interlocutores do texto e dos objetivos de produção. Relações intra e intertextuais; inferências, analogias, subentendidos, informações explícitas ou implícitas. Expressões idiomáticas usuais.

OBRAS INDICADAS PARA ESTUDOS:

1. Livros:

(Texto completo) “Quarto de despejo”, cujo gênero é Diário, da autora Carolina Maria de Jesus.

(Texto completo) “Olhos d’água”, cujo gênero é Contos, da autora Conceição Evaristo.

2. Filmes:

“Histórias Cruzadas” (2011), cujo título original é “The Help”, sob a direção de Tate Taylor.

“As Sufragistas” (2015), cujo título original é “Suffragette”, sob direção de Sarah Gavron.

PROGRAMAS DE CIÊNCIAS EXATAS, DA TERRA E BIOLÓGICAS

BIOLOGIA

1. **Moléculas, células e tecidos** – Morfofisiologia e Bioquímica celular. Aspectos gerais do metabolismo celular. Codificação da informação genética. Principais tecidos animais e vegetais. Biotecnologia. 2. **Fatores genéticos e biodiversidade** - Aspectos genéticos do funcionamento do corpo humano. Neoplasias e a influência de fatores ambientais. Mutações gênicas e cromossômicas. 3. **Identidade dos seres vivos** - Níveis de organização dos seres vivos. Vírus, procariontes e eucariontes. Autótrofos e heterótrofos. Seres unicelulares e pluricelulares. Evolução e padrões anatômicos e fisiológicos observados nos seres vivos e sua relação com a adaptação desses organismos a diferentes ambientes. Embriologia, anatomia e fisiologia humana. Doenças sexualmente transmissíveis; Uso indevido de drogas; gravidez na adolescência; obesidade. Exercícios físicos e vida saudável. 4. **Ecologia e ciências ambientais** - Ecossistemas. Fatores bióticos e abióticos. Habitat e nicho ecológico. A comunidade biológica: teia alimentar, sucessão e comunidade clímax. Interações entre os seres vivos. Ciclos biogeoquímicos. Fluxo de energia no ecossistema. Biomas brasileiros. Exploração e uso de recursos naturais. Problemas ambientais: mudanças climáticas, efeito estufa; desmatamento; erosão; poluição da água, do solo e do ar. Sustentabilidade. 5. **Origem e evolução da vida** - Hipóteses sobre a origem do Universo, da Terra e dos seres vivos. Teorias de evolução. Teoria sintética da evolução. Seleção artificial e seu impacto sobre ambientes naturais e sobre populações humanas. Evolução humana.

FÍSICA

1. **Força, movimento e o equilíbrio** – Descrições do movimento e sua interpretação: quantificação do movimento e sua descrição matemática e gráfica. Conceito de inércia. Noção dinâmica de massa e momento linear (quantidade de movimento). Força e variação do momento linear. Leis de Newton e suas aplicações. Lei da conservação do momento linear e teorema do impulso. Momento de uma força (torque). Condições de equilíbrio do ponto material e de corpos extensos rígidos. Força de atrito, força peso, força normal de contato e tração. Diagramas de forças. A hidrostática: aspectos históricos, força de empuxo, princípios de Pascal, Arquimedes e Stevin. 2. **Energia, trabalho e potência** – Conceito e aplicações da energia mecânica: cinética e potenciais gravitacional e elástica. Sistemas mecânicos de forças conservativas e dissipativas. 3. **A mecânica e o funcionamento do universo** – Interações gravitacionais e suas consequências: aceleração gravitacional, lei da gravitação universal, leis de Kepler. Concepções históricas sobre a origem do universo e sua evolução. 4. **Fenômenos elétricos e magnéticos** – Interações entre cargas elétricas e campo elétrico: lei de Coulomb, potencial elétrico e superfícies equipotenciais, corrente elétrica, poder das pontas, blindagem eletrostática. Resistores elétricos: resistência elétrica, resistividade, leis de Ohm, efeito Joule e suas aplicações cotidianas, potência e consumo de energia em dispositivos elétricos. Relações entre grandezas elétricas: tensão, corrente, potência, energia e suas respectivas unidades no Sistema Internacional. Circuitos elétricos simples de corrente contínua com geradores, receptores e resistores. Medidores elétricos ideais. Campo magnético terrestre, em ímãs e eletroímãs. Linhas de indução magnética e força magnética. 6. **Oscilações, ondas, óptica** – Natureza das ondas. Fenômenos ondulatórios. Propagação: relação entre velocidade, frequência e comprimento de onda nos diferentes meios de propagação. Reflexão, refração e difração de ondas. Óptica geométrica: formação de imagens em lentes e espelhos. Óptica da visão: estruturas básicas do olho humano, principais ametropias e suas correções. 7. **O calor e os fenômenos térmicos** – Conceitos de calor, de temperatura, de capacidade calorífica, de calor específico e de calor latente de transformação. Escalas termométricas. Propagação e transferência do calor:

equilíbrio térmico, dilatação térmica, mudanças de estado físico. Comportamento de Gases ideais. Leis da Termodinâmica: aplicações e fenômenos térmicos de uso cotidiano, máquinas térmicas, máquinas frigoríficas e suas aplicações. Ciclo de Carnot.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos - Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais), desigualdades, divisibilidade e fatoração. **2. Matemática Financeira** - Grandezas, razões, proporções, regra de três simples, regra de três composta, porcentagem e juros. **3. Progressões** - Sequências numéricas, progressões aritméticas (P.A), progressões geométricas (P.G), termo geral de uma P.A , termos geral de uma P.G, soma dos n primeiros termos de uma P.A , soma dos n primeiros termos de uma P.G e soma de uma série geométrica convergente. **4. Análise combinatória** - Princípio fundamental da contagem, arranjos, permutações e combinações. **5. Geometria** - Características das figuras geométricas planas e espaciais; perímetros , áreas e volumes, ângulos, posições de retas, simetrias de figuras planas e espaciais, congruência e semelhança de triângulos, teorema de Tales, relações métricas no triângulo retângulo; circunferência e trigonometria. **6. Unidades de medidas e escalas** - Medidas de comprimento, capacidade, massa, superfície, volume e tempo; Transformação de unidades de medidas. **7. Funções** - Função do 1º grau , função do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, equações e inequações envolvendo funções e estudo do sinal, relações no ciclo trigonométrico e funções trigonométricas. **8. Estatística e probabilidade** - Representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda e mediana), desvios, variância, experimento aleatório, espaço amostral, evento, probabilidade em espaços amostrais equiprováveis e probabilidade da união de dois eventos. **9. Geometria Analítica** - Plano cartesiano, retas, paralelismo e perpendicularidade, circunferências e sistemas de equações. **10. Resolução de problemas interdisciplinares envolvendo os conteúdos matemáticos discriminados nos itens anteriores.**

QUÍMICA

1. Matéria e propriedades da matéria – métodos de separação de misturas, tratamento de água, modelos atômicos, estrutura atômica, propriedades periódicas, reações químicas, evidências das reações químicas. **2. Ligações Químicas e interações intermoleculares** – Ligações iônicas, covalentes e metálicas, polaridade de moléculas. Geometria molecular. Forças intermoleculares. **3. Funções da química inorgânica** - Ácidos e bases, sais e óxidos. Indicadores ácido-base. Reação de neutralização. Chuva Ácida. **4. Estequiometria** – Balanceamento de equações químicas. Cálculos estequiométricos. Reagente em excesso e reagente limitante. Rendimentos de uma reação. **5. Sistemas gasosos** - Lei dos gases. Equação geral dos gases ideais, Teoria cinética dos gases. **6. Água** – Ocorrência e importância na vida animal e vegetal. Sistemas em solução aquosa. Solubilidade. Concentração das soluções. Propriedades coligativas. **7. Transformações químicas e energia** – Termoquímica. Calor de reação. Entalpia, entropia e energia livre. Reação de oxirredução. Eletroquímica, pilhas, eletrólise. Leis de Faraday. Transformações nucleares, radioatividade fissão e fusão nuclear. Desintegração radioativa e radioisótopos. **8. Dinâmica das transformações químicas** – Cinética química e fatores que afetam a velocidade da reação. Equilíbrio químico, produto iônico da água, equilíbrio ácido-base e pH. Aplicação da velocidade e do equilíbrio químico no cotidiano. **9. Compostos de carbono** – Características gerais dos compostos orgânicos. Hibridizações e geometrias do carbono. Implicações químicas da hibridização e geometrias do carbono. Funções orgânicas e nomenclatura segundo a IUPAC. Propriedades físico-químicas dos compostos orgânicos. Isomeria plana e espacial. Reações dos compostos orgânicos. Polímeros naturais e sintéticos. Óleos e gorduras, sabões e detergentes sintéticos. **10. Relações da Química com as tecnologias, a sociedade e o meio ambiente** – Química no cotidiano. Química na

agricultura, na saúde, nos alimentos e meio ambiente. **11. Energias químicas no cotidiano** – Combustíveis, biocombustíveis, biomassa e energia nuclear. Lixo atômico. Vantagens e desvantagens do uso de energia nuclear.

PROGRAMAS DE CIÊNCIAS HUMANAS

1. Organização política e social, estrutura e ordenamento do Estado, movimentos sociais – Movimentos sociais e culturais no mundo contemporâneo. Democracia: da antiguidade ocidental ao mundo contemporâneo. Reformas, revoltas, revoluções no mundo: do século XV ao século XX. Organização e formação política, social e do território: O Brasil e o mundo. A consolidação do Brasil independente: da crise do sistema colonial ao segundo reinado. O pensamento político e econômico liberal: fundadores, fundamentos, críticos e críticas. Geopolítica e conflitos no mundo no século XIX e XX. Ditaduras e totalitarismos no século XX. A construção da cidadania e dos direitos humanos nas sociedades ocidentais e no Brasil. Mundo rural e mundo urbano: interações e tensões.

2. O homem, o espaço e o tempo – A filosofia, os filósofos e o pensamento filosófico no mundo Ocidental: da Antiguidade ao mundo contemporâneo. Ciência, senso comum e a diversidade de saberes. As relações entre indivíduo e sociedade. Os modelos de organização do tempo nas diversas sociedades ocidentais: o quadripartismo histórico e as outras formas de relação com o tempo. As formas de organização do espaço nas sociedades ocidentais: do mundo antigo ao contemporâneo.

3. As relações sociais e de produção – Escravismo antigo e moderno, escravidão, feudalismo e formas de organização do trabalho no Ocidente. Socialismo e capitalismo: fundamentos teóricos e práticas. Formas de estratificação social. A sociedade industrial: Revolução industrial, as mudanças no sistema produtivo e de organização do trabalho. Fordismo, Toyotismo, Taylorismo e a novas formas de organização da estrutura produtiva no século XIX e XX. A industrialização no Brasil: políticas e experiências. As mudanças sociais e políticas e sua relação com a industrialização no Brasil. O capitalismo no século XX e XXI: globalização, estruturas e formas de reprodução do capital. Modernização, produção e transformação do mundo rural no Brasil no século XX. Formas de organização do trabalho no campo e nas cidades. Lutas sociais no campo e na cidade.

4. A relação do homem com o meio – A relação do homem com a natureza: o uso/abuso dos recursos naturais na História das sociedades e suas consequências. A formação dos espaços urbano e rural no Ocidente. O uso dos recursos minerais, energéticos, hídricos no Brasil. Mudanças climáticas e ação humana. Os problemas contemporâneos dos efeitos da ação humana sobre o ambiente. A estrutura geológica do planeta e do Brasil. Solo, relevo e clima no Brasil. Vegetação, biomas e ecossistemas no Brasil e no mundo. Cartografia: mapas políticos, físicos, temáticos e o uso das novas tecnologias na cartografia

5. A diversidade cultural e social das sociedades humanas - Diversidade, patrimônio e cultura no Brasil. A África e as sociedades africanas: história e cultura. Povos indígenas no Brasil e na América Latina antes do choque com os europeus aos dias atuais: organização social e diversidade cultural. Preconceito, racismo e segregação. As relações entre cultura e sociedade no Ocidente desde a Antiguidade até o mundo

contemporâneo. As sociedades humanas na antiguidade ocidental e oriental. A Idade Média Ocidental e a Idade Moderna: sociedades, culturas, religiões.

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da leitura e da produção em modalidade escrita formal da língua portuguesa. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de pensar por escrito a partir das condições estabelecidas na prova para a produção de seu texto.

A Prova de Redação conterà duas propostas, entre as quais o candidato deverá escolher uma delas para desenvolver seu texto, com base no respectivo tema (ideia-núcleo) da prova. O candidato deverá atentar-se também para que sua produção textual esteja adequada ao gênero discursivo da proposta escolhida e que faça uso dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do seu projeto de texto.

A Redação será avaliada observando os seguintes itens:

- Adequação ao tema proposto;
- Apropriação dos textos da coletânea e de outras fontes em favor do projeto textual do candidato;
- Adequação ao gênero presente na proposta selecionada pelo candidato;
- Adequação à modalidade escrita formal da língua portuguesa;
- Uso adequado dos mecanismos de coesão e coerência textuais.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

HINDEMITH, Paul. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo, SP: Ed. Ricordi Brasileira, 1988.

LACERDA, Osvaldo. Teoria Elementar da Música. São Paulo, SP: Ed. Ricordi, 1967.

MED, Bohumil. Teoria da Música. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1996.

MED, Bohumil. Solfejo. Brasília, D.F.: Ed. Musi Med, 1986.

NASCIMENTO, Dalva Albernaz. Solfejo. Goiânia, GO: Ed. CEGRAF/UFG, 1988.

PRIOLLI, Maria Luisa M. Princípios Básicos da Música para a Juventude. RJ, Ed. Casa Oliveira, 1975.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

RESERVA DE VAGAS	
A	<p>(A) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → RI - PPI - PcD</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família. V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: <ol style="list-style-type: none"> a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuírem nenhuma fonte de rendas. <p>Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso; b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes. 	
B	<p>(B) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → RI - PPI</p>
<p>Documentos básicos necessários:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública; b. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; 	

- c. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- d. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- e. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- f. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- g. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- h. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- i. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- j. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- k. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- l. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- m. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- n. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

C (C) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RI - DC - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado

compatível com a renda bruta recebida;

- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>.

D (D) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que NÃO SE AUTODECLARARAM pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que NÃO SEJAM pessoas com deficiência → **RI - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Anexo III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. cópia do RG do candidato e de todos os membros da família.
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da "Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural", para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g. Comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso; Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço,

profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção documentos e Declarações**, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> .

E (E) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência → **RS - PPI - PcD**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

F (F) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - PPI**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

G (G) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que sejam pessoas com deficiência → **RS - DC - PcD**;

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. Cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- III. cópia do RG do candidato.

H (H) candidatos que concluíram integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, que **NÃO SE AUTODECLARARAM** pretos, pardos e indígenas (demais candidatos) e que **NÃO SEJAM** pessoas com deficiência → **RS - DC**

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia impressa do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do ensino médio integralmente concluído em escola pública;
- II. cópia do RG do candidato.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:				
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):	
Curso:	Inscrição:	R.G.:		
		C.P.F.:		
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:	
Fone:	E-mail:			

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico que comprove a Deficiência

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

(Antes de preencher este documento é imprescindível a leitura do Edital).

Nome do Candidato: _____
Curso: _____
Câmpus (cidade): _____
Fone: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

ASSINALE A SEGUIR O TIPO DE DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO:

I - Atendimento ESPECIALIZADO:

<input type="checkbox"/> Autismo Infantil	<input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla	<input type="checkbox"/> Surdez
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Discalculia	<input type="checkbox"/> Surdocegueira
<input type="checkbox"/> Cegueira	<input type="checkbox"/> Dislexia	<input type="checkbox"/> Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Síndrome de Asperger	<input type="checkbox"/> Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
<input type="checkbox"/> Deficiência Física	<input type="checkbox"/> Síndrome de Down	<input type="checkbox"/> Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual	<input type="checkbox"/> Síndrome de Rett	<input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista – TEA
<input type="checkbox"/> Deficiência Mental	<input type="checkbox"/> Outras necessidades específicas. Especifique:	

II - Atendimento ESPECÍFICO:

<input type="checkbox"/> Gestante	<input type="checkbox"/> Lactante
-----------------------------------	-----------------------------------

III - ASSINALE QUAL O AUXÍLIO OU RECURSO NECESSÁRIO:

<input type="checkbox"/> Auxílio para leitura	<input type="checkbox"/> Prova em braile	<input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso
<input type="checkbox"/> Auxílio para transcrição	<input type="checkbox"/> Local para amamentar durante a realização da prova	<input type="checkbox"/> Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)
<input type="checkbox"/> Prova ampliada	<input type="checkbox"/> Móvel especial – especificar móvel:	<input type="checkbox"/> Outros. Especifique:

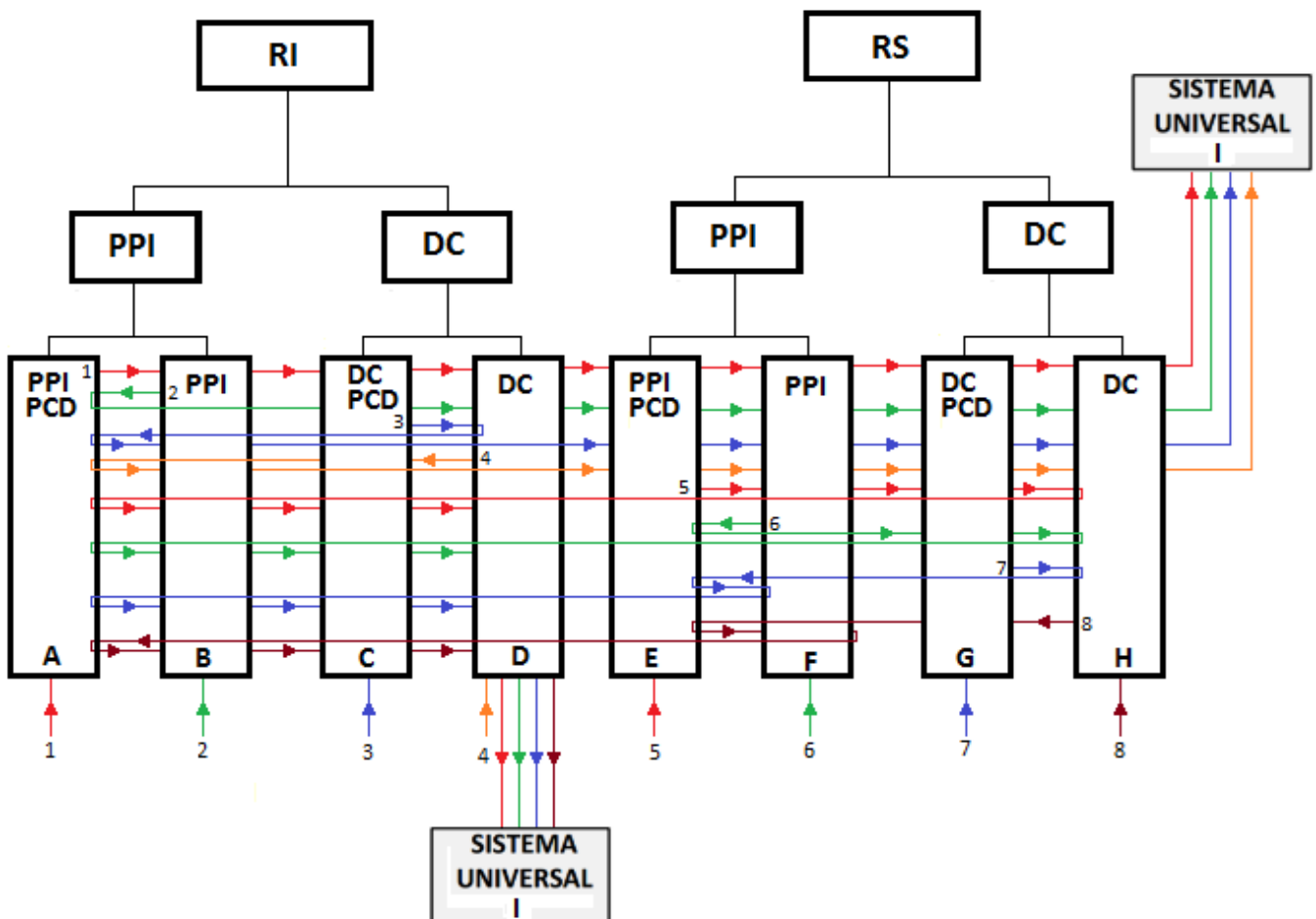
IV - CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10):

--

ANEXO V

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CASOS



FLUXO:

- 1: A – B – C – D – E – F – G – H – I
- 2: B – A – C – D – E – F – G – H – I
- 3: C – D – A – B – E – F – G – H – I
- 4: D – C – A – B – E – F – G – H – I
- 5: E – F – G – H – A – B – C – D – I
- 6: F – E – G – H – A – B – C – D – I
- 7: G – H – E – F – A – B – C – D – I
- 8: H – G – E – F – A – B – C – D – I

LEGENDA:

- RI: renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita
- RS: renda superior a 1,5 salário mínimo per capita
- PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas
- DC: demais candidatos
- PCD: pessoas com deficiência
- SU: sistema universal

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DE SOLFEJO, LEITURA RÍTMICA E PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
LEITURA RÍTMICA	
1. Pulsação	Até 10%
2. Ritmo	
SOLFEJO	
1. Afinação	Até 10%
2. Pulsação	
3. Ritmo	
4. Leitura das notas musicais	
PRÁTICA DE INSTRUMENTO OU CANTO	
1. Representatividade / Nível de dificuldade da peça escolhida (0 a 20 pontos)	Até 40%
2. Habilidade técnica (0 a 10 pontos)	
3. Habilidade musical (0 a 10 pontos)	

- A prova prática de instrumento ou canto corresponderá a 60% do desempenho do candidato. Os demais 40% serão avaliados pelo desempenho na prova de teoria musical.

Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretora Executiva

Adriana dos Reis Ferreira

Pró-Reitora de Ensino

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Gerente do Centro de Seleção

Alex de Lima Cunha

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Murilo de Assis Silva

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa, Formosa - GO.

<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretora: Maria de Lourdes Magalhães

Rua 75, nº 46, Setor Central, Goiânia-GO.

<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso

Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.

<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: Reinaldo de Lima Reis Júnior

Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Andreia Alves do Prado

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>